

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****D E C R E T O Nº 660, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

Retifica o Decreto Estadual nº 301, de 12 de setembro de 2019, o qual concedeu Pensão Especial em favor de NIEGE MENDES RODRIGUES e MAURO VINÍCIUS RODRIGUES DA CÂMARA, companheira e filho, do Investigador de Polícia Civil MAURO DA CUNHA CÂMARA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 57, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002; Considerando as informações constantes no Processo nº 2018/335694 e no Processo nº 2020/161159,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 5.715,16 (cinco mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos), em favor de NIEGE MENDES RODRIGUES e MAURO VINÍCIUS RODRIGUES DA CÂMARA, companheira e filho, do Investigador de Polícia Civil MAURO DA CUNHA CÂMARA, falecido no dia 9 de dezembro de 2017, em virtude de acidente de serviço, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) a MAURO VINÍCIUS RODRIGUES DA CÂMARA, desde 9 de dezembro de 2017 até 26 de julho de 2018; e
II - 50% (cinquenta por cento) a MAURO VINÍCIUS RODRIGUES DA CÂMARA e 50% (cinquenta por cento) à NIEGE MENDES RODRIGUES, a contar de 26 de julho de 2018.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens do cargo público efetivo de Investigador de Polícia Civil, assim discriminados:

Vencimento Base.....	R\$ 1.115,15
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.115,15
Gratificação de Dedicção Exclusiva (70%).....	R\$ 780,61
Gratificação de Polícia Judiciária(70%).....	R\$ 780,61
Gratificação de Tempo Integral (70%).....	R\$ 780,61
Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.143,03
Provento Mensal.....	R\$ 5.715,16

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com as datas constantes no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 3 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.068, de 4 de agosto de 2022, página 5, coluna 1, que trata da nomeação de CAMILLY CANTUÁRIA MOUTINHO DOS SANTOS:

Onde se lê: ... para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Leia-se: ... para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 9 de agosto de 2022.

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ARMANDO SÉRGIO PINTO BENCHIMOL do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 14 de julho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 26 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.058, de 27 de julho de 2022, que nomeou ANTONIO NILTON DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RENATO ALBUQUERQUE DA PAZ para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LINDOMAR MARCO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 4 de agosto de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0809559-15.2022.8.14.0000, impetrado por JAIR RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR, em desfavor do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/322234, R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 34, §1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JAIR RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR, para exercer, na condição sub judice, o cargo de Investigador de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE AGOSTO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 836682

D E C R E T O Nº 2534, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 95.896.002,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 95.896.002,00 (Noventa e Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	1.050.000,00
691012312815088887 - SETUR	0101	339039	10.000,00
742011236415068870 - UEPA	0102	339037	200.000,00
881010613115088233 - FUNSAU	0150	339192	348,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	94.635.654,00
TOTAL			95.896.002,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115098904 - SEDUC	0102	339092	479.888,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339092	479.888,01
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	90.223,99
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	10.000,00
742011236415068468 - UEPA	0102	339036	200.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0150	339030	348,00
991019999999990008 - RESERVA	0101	999999	94.635.654,00
TOTAL			95.896.002,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2535, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 290.474.346,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022